



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 1.688/2015,
de 08 de junho de 2015.

**“Autoriza o Poder Executivo a Abrir
Crédito Adicional Suplementar no
Orçamento 2015”.**

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

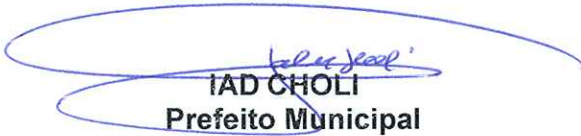
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
10.301.0401.2.097	Manutenção das atividades da Secretaria	
4.4.90.51	Obras e Instalações	15.000,00

Art. 2° - Servirão de recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o Art. 1°, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1°, inciso I, da Lei 4.320/64, o seguinte:

Superávit financeiro num total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme estabelece o inciso I, § 1°, do art.43, da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 08 de junho de 2015.


IAD CHOLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.


Marcele Rolim Simionato
Secretária Municipal de Administração